



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200855680

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2296024372

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

8 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1189728 em 08/04/2022 da Empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA, CNPJ 06939058000181 e protocolo 220169560 - 06/04/2022. Autenticação: F33C2B1D1CCB10D8E5792EE1D4181911DD7DBCCE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/016.956-0 e o código de segurança kcM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/016.956-0	AMN2296024372	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.790.006-00	CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	08/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1189728 em 08/04/2022 da Empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA, CNPJ 06939058000181 e protocolo 220169560 - 06/04/2022. Autenticação: F33C2B1D1CCB10D8E5792EE1D4181911DD7DBCCE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/016.956-0 e o código de segurança kcM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA**

**F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA**

**CNPJ: 06.939.058/0001-81**

**NIRE: 13200855680**

**ANTÔNIA PINHEIRO BARRETO**, brasileira, viúva, natural de Anamá/AM, nascida em 25/03/1958, empresária, portadora do CPF nº 124.283.612-87, e RG nº 383.659, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Imperial s/n, Bloco C Apto. 202 Condomínio Parque Imperial, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-190, Manaus/AM.

**CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1945, empresário, portador do CPF nº 227.790.006-00 e RG n 0551964520151 SESP MA, residente e domiciliado na Avenida Noel Nutels, nº 32, Vale do Sinai, Cidade Nova, CEP nº 69.095-000, Manaus –AM.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob o nome empresarial de **F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA** com sede e domicilio Avenida André Araújo, nº 1278, Sala 02, São Francisco, CEP 69.079-215, inscrita no CNPJ nº **06.939.058/0001-81**, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE nº **13200855680** em sessão de 29/03/2022, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato retira-se da sociedade a sócia **ANTÔNIA PINHEIRO BARRETO**, acima qualificada, cedendo e transferindo 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil) reais, ao sócio remanescente **CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, no qual da plena e geral quitação, nada tendo a reclamar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) de reais, dividido em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado nesse ato em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em Reais	Percentual de Participação
CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, que fica incumbido de exercer todos os atos necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA QUARTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1945, empresário, portador do CPF nº 227.790.006-00 e RG nº 0551964520151 SESP MA, residente e domiciliado na Avenida Noel Nutels, nº 32, Vale do Sinai, Cidade Nova, CEP nº 69.095-000, Manaus –AM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA** e tem sua sede na Avenida André Araújo, nº 1278, Sala 02, São Francisco, CEP 69.079-215.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade é:

- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 23.30-3-01** - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 23.30-3-02** - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 23.30-3-05** - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 23.30-3-99** - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 25.11-0-00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.13-6-00** - Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 25.99-3-99** - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 27.90-2-99** - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
- 30.11-3-01** - Construção de embarcações de grande porte;
- 30.11-3-02** - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte;
- 30.12-1-00** - Construção de embarcações para esporte e lazer;
- 30.99-7-00** - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente;
- 33.12-1-02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 33.12-1-03** - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 33.13-9-99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- 33.14-7-01** - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 33.14-7-04** - Manutenção e reparação de compressores;
- 33.14-7-05** - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
- 33.14-7-06** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- 33.14-7-07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;



- 33.14-7-10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 33.14-7-11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 33.14-7-12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 33.14-7-17** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 33.14-7-19** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;
- 33.17-1-01** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 33.17-1-02** - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer;
- 36.00-6-01** - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 38.31-9-99** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 42.12-0-00** - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-04** - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.91-0-00** - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 42.92-8-01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-01** - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.30-4-01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6-00** - Obras de fundações;
- 43.99-1-02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-03** - Obras de alvenaria;
- 43.99-1-05** - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1-99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.72-9-00** - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.79-6-99** - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 50.30-1-02** - Navegação de apoio portuário;
- 52.12-5-00** - Carga e descarga;
- 52.31-1-01** - Administração da infra-estrutura portuária;
- 52.31-1-02** - Atividades do Operador Portuário
- 52.39-7-99** - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente;
- 63.99-2-00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas



anteriormente;

**64.63-8-00** - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

**68.10-2-01** - Compra e venda de imóveis próprios;

**71.12-0-00** - Serviços de engenharia;

**71.19-7-01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

**71.19-7-02** - Atividades de estudos geológicos;

**71.19-7-03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

**77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**77.33-1-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

**81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios;

**81.29-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões) de reais, dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado nesse ato em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em Reais	Percentual de Participação
CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	5.000.000	5.000.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 17/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, delibera o sócio que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de todos os atos de gestão dos negócios sociais, podendo representar a sociedade junto a repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias e sociedades de economia mista, empresas públicas, para estatais, entidades bancárias, financeiras, comerciais e industriais, assim como, assinar contratos de prestações de serviço com terceiros, inclusive de locação, movimentarem contas bancárias, respondendo civil e criminalmente pelo excesso do mandato que cometerem perante a sociedade e para com terceiros, com violação da lei e do presente contrato, sendo-lhes, vedado, no entanto, o uso da denominação social em documentos estranhos aos fins sociais, tais como: abonos, avais, endossos, fianças e semelhantes, os administradores poderão outorgar poderes em nome da sociedade a procuradores através de procurações legalmente



constituídas, devendo constar nas mesmas os poderes conferidos e o prazo de validade ou duração.

**CLÁUSULA SETIMA** – O sócio fara jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que serão fixados, de comum acordo, e contabilizados em despesas operacionais da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital social. A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA** – O Administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir bem fielmente as disposições pactuadas neste instrumento particular.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Manaus- AM, 31 de Março de 2022

**ANTÔNIA PINHEIRO BARRETO**

**Ex. Sócia**

**CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**

**Sócio Administrador**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/016.956-0	AMN2296024372	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
124.283.612-87	ANTONIA PINHEIRO BARRETO	08/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
227.790.006-00	CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	08/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1189728 em 08/04/2022 da Empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA, CNPJ 06939058000181 e protocolo 220169560 - 06/04/2022. Autenticação: F33C2B1D1CCB10D8E5792EE1D4181911DD7DBCCE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/016.956-0 e o código de segurança kcM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA, de CNPJ 06.939.058/0001-81 e protocolado sob o número 22/016.956-0 em 06/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1189728, em 08/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.790.006-00	CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	08/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.790.006-00	CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA	08/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
124.283.612-87	ANTONIA PINHEIRO BARRETO	08/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2022, às 11:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/016.956-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 08 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1189728 em 08/04/2022 da Empresa F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA, CNPJ 06939058000181 e protocolo 220169560 - 06/04/2022. Autenticação: F33C2B1D1CCB10D8E5792EE1D4181911DD7DBCCE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/016.956-0 e o código de segurança kcM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.